



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 24/08/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1836, DE 10 DE AGOSTO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), assim discriminados:

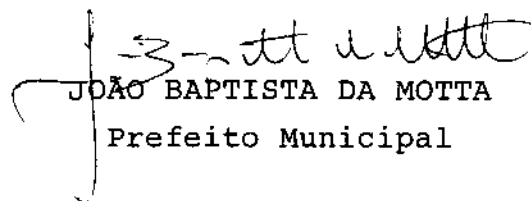
- R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para finalização das obras do Forum da Serra.
- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de móveis e equipamentos para funcionamento do Forum.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

- 0100.06.30.174.2.35-4.1.1.0 - R\$ 65.000,00
- 0100.06.30.174.2.35-4.1.2.0 - R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 de agosto de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal